

CONTRATO DE VEICULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE

CONTRATANTE:

Fabiana Aparecida Silveira De Almeida, CNPJ: 54.554.724/0001-06, neste ato, denominada com o nome fantasia de: **ESCOLA BABY KING**

Estabelecida no endereço: Rua Pará ,nº: 78, no Bairro: Jardim Paulista – Atibaia – SP _ CEP: 12.947-330

Responsável: Giulia

Email: fa_fasilveira@hotmail.com

Nome Fantasia: ESCOLA BABY KING

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA 40327225874, ora denominado neste, como: L&J COMUNICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ: 35.375.586/0001-53

ENDEREÇO: AL PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, nº2.489 BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: Atibaia/SP – CEP: 12.947-000 INSC. ESTADUAL: Isento

FORMATO DO ANÚNCIO: Vídeo de 30 segundos

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: **Início: 06 de Fevereiro de 2026 a 06 de Maio de 2027.**

VALOR DO ANÚNCIO: O CLIENTE optou pelo plano TRIMESTRAL, que é de 660,00, mensais, SENDO concedido um desconto 30% em cada uma das parcelas. Sendo assim, A CONTRATANTE pagará 3 parcelas no valor de R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais) mensais

- PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato terá sua vigência mediante ao pagamento da primeira mensalidade.

- OBSERVAÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO: VIA PIX – **CHAVE PIX: 35.375.586/000153**

BANCO: C6 – Em nome de: **L&J COMUNICAÇÃO DIGITAL**

CLÁUSULAS DO CONTRATO

As partes acima qualificadas, CONTRATANTE E CONTRATADO, em comum acordo, firmam o presente contrato de veiculação de publicidade nos termos descritos a seguir:

CLÁUSULA 1 – O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a **exibição de vídeo de 30 segundos em 3 Telas de mídia indoor localizadas na ACADEMIA LUCENA**, na cidade de Atibaia no endereço: Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 2.900 – Jd. Paulista – Atibaia – SP

CLÁUSULA 2 – Este contrato tem vigor após a partir da data das assinaturas .

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de falhas no equipamento que impeça a exibição do material (vídeo), será compensando em forma de acréscimo em dias após o final deste contrato.

CLÁUSULA 3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor do anúncio contido no item “Especificações”, de acordo com o tipo e quantidade de parcelas relacionadas no item “Forma de Pagamento”.

CLÁUSULA 4 – RESCISÃO PELO CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem a incidência da multa prevista na Cláusula 4, desde que comunique formalmente a intenção de cancelamento ao CONTRATADO com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATADA descumpra o contrato, o mesmo pagará à CONTRATANTE o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor do anúncio, contido no item “ESPECIFICAÇÕES”.

CLÁUSULA 5 - ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes acordam que este instrumento poderá ser assinado mediante plataforma de assinatura eletrônica e tal formato é suficiente para produzir todos os efeitos de direito, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 6 – Fica eleito para qualquer ação decorrente deste contrato o foro da comarca de Atibaia/SP, ante as testemunhas instrumentadas.

Atibaia, 06/02/2026

Contratante

Fabiana Aparecida Silveira De Almeida
CNPJ: 54.554.724/0001-06

Contratado

LETICIA SILVA CAVALCANTE TEIXEIRA
CPF: 40327225874
Cnpj: 35.375.586/0001-53